



FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI MUNICIPAL N.º 1176/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, para atender aquisição de Ônibus com Recursos do Fundeb 40%, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor *Adalto José Zago*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, o valor de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), proveniente de anulação parcial de dotação, conforme previsto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação
004. Administração do Fundeb 40%
12. Educação
361. Ensino Fundamental
0006. Transporte Escolar de Qualidade
1.100. Aquisição de Ônibus Escolar
4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 01.19.000 – Trans. de Recursos Educação – Fundeb 40%

Metas Financeiras: R\$ 284.500,00

Meta Física: Aquisição de um ônibus novo para o Transporte Escolar

Art. 2º. Para atender a cobertura do Crédito Adicional Especial ora criado, será deduzido em atendimento ao art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64 na seguinte funcional programática:

Cód. Geral: 04.01.12.361.0006.2.005.4.4.90.52: R\$ 284.500,00

Fonte de Recursos: 0.1.15.00 – Trans. de Recursos Educação – Salário Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 30 de novembro de 2020.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal